

da Re-
labelece
sobre a ex-
elo modo por
n. 3 do para-
pectiva cobran-

sessões, 16 de Dezem-
bro de 1924. — J. M. Bandeira.

Barros. — Solano da
ma. — Costa Ribeiro. — De-
mingues. — Corrêa Brito. (Bancada do Estado de Pernambuco).

Declaramos haver votado con-
tra a extensão do imposto de
renda á agricultura e industrias
rurales, mantendo portanto a ex-
clusão que acertadamente esta-
tulu a lei fiscal vigente.

Esse voto não necessita de lon-
gas explanações, bastando con-
siderar, por um lado, que o pro-
ducto obtido pelo consorcio do
trabalho e da terra não consti-
tue, propriamente, renda liquida,
e por outro, que o nosso paiz é
ainda, e precipuamente um paiz
agricola, devendo as industrias ru-
raes ser poupadadas de novas tri-
butações, tanto mais quanto os
impostos de exportação e o im-
posto territorial já eneram suf-
ficientemente as industrias agri-
colas.

Sala das sessões, 16 de De-
zembro de 1924. — Bocayuva
Cunha. — José Moraes. — Alva-
ro Rocha. (Bancada do Estado do
Rio de Janeiro.)